

**ATA N.º 10/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de maio de 2023.-----

-----Aos três dias do mês de maio de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 83, datado de 02/05/2023, na importância de 5.418.202,11€ (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e dois euros e onze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ALTERAÇÃO DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS**: A Senhora Presidente da Câmara informou que na reunião do Conselho Diretivo da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses foi discutida a proposta da Nova Lei das Finanças Locais, nomeadamente os critérios subjacentes à distribuição das verbas do Estado para os Municípios. Informou que a

percentagem do valor dos impostos transferidos da administração central para a administração local é a mais baixa da Europa, sendo unânime, a necessidade de aumentar as transferências dessas verbas. Por outro lado, a delegação de competências da administração central para as autarquias obriga, necessariamente, a um reforço financeiro para levar a cabo essas novas áreas de intervenção. Falou ainda da discussão em torno da dicotomia entre os critérios de base populacional e territorial e os constrangimentos inerentes a essa problemática.-----

-----**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE**

**CANTANHEDE**: A Senhora Presidente informou que devido às publicações efetuadas no Facebook com mensagens atentatórias à honra e dignidade do Executivo Municipal, no âmbito da realização da empreitada em curso de “Requalificação da Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede”, ordenou a participação da ocorrência ao Ministério Público.-----

**1 - CARTA DE AGRADECIMENTO / PARA CONHECIMENTO / DO PRIMEIRO**

**MINISTRO DA REPÚBLICA DA GUINÉ BISSAU**, carta datada de 24/04/2023 do

seguinte teor: *“É com satisfação que comunico que a viagem de regresso correu bem.*

*Espero e desejo que também esteja bem, e que as comemorações do 25 de Abril*

*continuem a alicerçar a memória daquilo que une os nossos povos irmãos. Sra.*

*Presidente Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Quero, em*

*meu nome pessoal e da minha delegação, agradecer a atenção que nos dedicou, e*

*dizer um obrigado especial, por entender a minha vontade de continuar a ser*

*politicamente útil a estabilidade do meu país. Conseguimos um facto inédito, na nossa*

*história política recente: conseguimos assegurar uma governação consequente,*

*contínua, apesar do clima político de geringonça que o caracteriza. Este ponto de*

*equilíbrio que foi alcançado, entre o exercício dos poderes do Presidente da*

*República e os do Governo, podem e devem continuar a ser mantidos, para o bem das nossas populações, especialmente nesta conjuntura internacional pouco favorável. A continuidade desta estabilidade política é uma necessidade imperiosa para o meu país. E eu gostaria de poder continuar a exercer esse papel de "chave" nestes equilíbrios políticos, enquanto o país busca melhores pontos de ancoragem com a sua própria história futura. Estou, estamos esperançados, de que com a vossa ajuda, esse exercício de estabilização política do país poderá continuar, através de uma melhoria do nosso desempenho enquanto partido político nas eleições legislativas que se avizinham. Agradecemos a oportunidade que nos ofereceu, em plena sessão parlamentar, de dirigir algumas palavras de amizade e de reconhecimento do vosso município. Durante as discussões realizadas com os empresários, e durante o nosso jantar (que amavelmente agradecemos), foi-se formando a ideia de um compromisso triangular, como suporte para a nossa cooperação futura: através da vossa instituição, em acordo com a classe empresarial e com o suporte das instituições de formação (do tipo Inst de Leiria) poderíamos esboçar os primeiros passos de um tipo de cooperação novo, assente na busca de ambições concretas. Acreditamos que essa opção estratégica possa trazer resultados tangíveis e capazes de mudar, positivamente, as condições de vida das nossas populações. Propomos a organização de uma reunião virtual, nas próximas semanas, para melhor discutirmos os detalhes daquilo que poderia ser as grandes linhas desse futuro Acordo de Cooperação. Por todas estas razões, desejo que este nosso encontro tenha sido apenas o ponto de partida para uma cooperação mais ampla e profícua, quer em relação às instituições que representamos, como em relação a nossa amizade pessoal." A Câmara tomou conhecimento.-----*

## **2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE**

**CANTANHEDE / ATIVIDADES DIVERSAS / APROVAÇÃO DA MINUTA**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, cujo objetivo visa definir os compromissos, responsabilidades e formas de apoio no âmbito dos eventos e serviços promovidos e dinamizados pela AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, sob orientação e definição do Município de Cantanhede, mediante a comparticipação financeira do Município no valor de 60.000,00€/ano. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/05/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, cujo objetivo visa definir os compromissos, responsabilidades e formas de apoio no âmbito dos eventos e serviços promovidos e dinamizados pela AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, sob orientação e definição do Município de Cantanhede, mediante a comparticipação financeira do Município no valor de 60.000,00€/ano (sessenta mil euros), ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - CONTRATO DE CEDÊNCIA E TRANSMISSÃO TOTAL DE MARCAS E REGISTOS A CELEBRAR COM ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / MARCAS “EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE” E “TAPAS E PAPAS”**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato de

Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, cujo objetivo visa que os registos da Marca “Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede” e Marca “Tapas & Papas” e respetivos sites, passem para inteira e exclusiva propriedade do Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, cujo objetivo visa que os registos da Marca “Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede” e Marca “Tapas & Papas” e respetivos sites, passem para inteira e exclusiva propriedade do Município de Cantanhede, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “III TOCHA PLOGGING” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADPVT - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/04/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a ADPVT- Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «III Tocha Plogging», evento a realizar no dia 29 de abril do corrente ano na área da localidade de Praia da Tocha (incluindo o areal), na freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do*

*Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a que ADPVT, já solicitou a licença para o evento «III Tocha Plogging», que tem como propósito apanhar o lixo que se vai encontrando nos percursos feitos pelos praticantes desporto, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião tem lugar a 26 de abril de 2023, já com a agenda terminada, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 27/04/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ à ADPVT - Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “III Tocha Plogging”, a realizar no dia 29 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo*

Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/04/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) à ADPVT - Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “III Tocha Plogging”, realizado no dia 29 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**5 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / LET’S GET PHYSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 28/04/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 13877 de 28/04/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e)*

– (...); f) – (...); g) – (...).” O CCRP solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 03 de maio de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 22,27€.” Por despacho proferido em 28/04/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculo de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Let’s Get Physical”, realizado no dia 29 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/04/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ (vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculo de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Let’s Get Physical”, realizado no dia 29 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**, e-mail datado de 30/03/2023, do seguinte teor: “*Vimos por este meio*

*efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 18 de abril de 2023 das 10h00 às 12:30, afim de realizar uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, a apresentar para desempregados do Concelho de Cantanhede. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.*” O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta da isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço. Se superiormente houver intenção de isentar as taxas, no valor de 25,46€, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão executivo.*” Por despacho proferido a 15/04/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 25,46€, à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 18 de abril de 2023, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/04/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Sessão

de Informação sobre Direitos e Deveres, levada a efeito no dia 18 de abril de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**7 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / “MEETING JOVEM DE CANTANHEDE E TORNEIO VILA DE FEBRES” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA: O**

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, este solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres que se realizará nos dias 6 e 7 de maio de 2023, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 50 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 10 grades, 3 troféus, Pódio, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o

*regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 23,87 € (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 5 períodos, o valor total de isenção de taxas é 119,35 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 119,35 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 18 de 05/04/2023), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres.” Em 24/04/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor de 119,35 € à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe de Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 119,35€ (cento e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos) à ADAC - Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres, a levar a efeito nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

## **8 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 6.º**

### **TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**SPORTING CLUBE DE POVOENSE**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 2 de março de 2023, para a realização do “6.º Trail Barracas de Pedra”, a decorrer no próximo dia 28 de maio de 2023. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se a Prova de Trail 20K inserida no Circuito Distrital de Trail da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um Mini Trail de 12K e uma Caminhada. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 3 rolos de fita sinalizadora, Cedência do pórtico insuflável. Cedência do Pódio, 20 Grades, Divulgação do cartaz, Brindes para 500 participantes, Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas, Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento, Apoio financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP-Caracóis de Corrida, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência*

*territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o SCP, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Trail. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, ao Sporting Clube Povoense para participar nas despesas com a organização da 6.º Trail Barracas de Pedra, bem como todo o apoio logístico acordado. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 68,37 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 6.º Trail Barracas de Pedra. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 22 de 21/04/2023 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “6.º Trail Barracas de Pedra.” Em 27/04/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas para utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 68,37 € ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 6.º Trail Barracas de Pedra.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo*

DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 68,37€ (sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pela cedência do Pavilhão Desportivo "Os Marialvas", para a realização do evento "6.º Trail Barracas de Pedra" a levar a efeito no dia 28 de maio do corrente ano, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Desporto e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - PERMUTA DE TERRENOS / AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DULCE SIMÕES DE OLIVEIRA LOPES:**

*A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: "A senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, é proprietária de um terreno, com a área de 2487m<sup>2</sup>, necessário à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10772 da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10440, da Freguesia de Cantanhede. Contactada telefonicamente a proprietária, esta remete o contacto para o marido, o senhor António Manuel Pereira Lopes, que esteve presente várias vezes nesta Autarquia. Foi-lhe indicada a área do levantamento topográfico, a saber 2487m<sup>2</sup>, o valor a pagar de 5,00€/m<sup>2</sup> de terreno, acrescido do valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes no terreno. Assim o valor global a pagar pelo terreno é de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos), sendo o valor de 12.435,00€ atribuído ao terreno e 746,10€ o valor*

*atribuído à indemnização. As negociações foram-se arrastando, foram feitas várias propostas, as quais foram transmitidas por email, que se junta em anexo, ao filho dos senhores António e Maria Dulce, que nunca foram aceites. Decorridas várias reuniões entre o Adjunto da Senhora Presidente, Dr. Nuno Gomes, o senhor António Lopes e sua advogada Dra. Catarina Loureiro, nas quais foi acordado a permuta do terreno rústico propriedade da senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10772, da UF de Cantanhede e Pocariça por um terreno propriedade do Município de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18031, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na competente Conservatória sob o n.º. 16201, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar permutar o artigo rústico 10772, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade da senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos), pelo artigo rústico 18031, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade desta Autarquia, pelo valor de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/05/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a permuta do terreno propriedade de Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, com a área de 2.487 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10772, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 10440, da Freguesia de Cantanhede, por um*

terreno propriedade do Município de Cantanhede, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18031, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 16201/20140930, da Freguesia de Cantanhede; 2) Atribuir para efeitos de permuta o valor de 13.181,10€ (treze mil, cento e oitenta e um euros e dez cêntimos) a cada um dos referidos terrenos, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - RELATÓRIO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2023 / APROVAÇÃO EM COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 12/04/2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou novamente ao Executivo a informação prestada em 30/03/2023 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, relativa ao relatório de Prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, documento que já foi presente à reunião da Câmara Municipal de 12/04/2023, e do qual os elementos do Executivo tomaram conhecimento. A Sr.<sup>a</sup> Presidente explicou que, por lapso, o Executivo apenas tomou conhecimento do referido documento quando deveria ter procedido à competente aprovação. Desta forma, solicitou ao Executivo a aprovação do documento em análise. A Câmara, por unanimidade, e em complemento da sua deliberação de 12/04/2023, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo à atividade do ano 2023, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

**11 - PROC.º N.º 538/2022 / CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE ARRUMOS / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE CARLOS MIGUEL DIAS BARROS,**

requerimento n.º 29634 datado de 26/08/2022 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à legalização, construção de anexos e alpendre de apoio à habitação, sita na Rua Doutor Divaldo Gaspar de Freitas, n.º 22, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/2023 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. O presente processo refere-se a uma legalização e construção de anexos e alpendre de apoio à habitação do requerente. 2. Este, com a apresentação dos projetos das especialidades, requereu a isenção de taxas ao abrigo do artigo 9.º, n.º 11 do RMTEU (famílias numerosas) tendo apresentado evidência do IRS em como o agregado familiar é constituído por oito pessoas. 3. As taxas de construção ao abrigo do artigo 13.º e 21.º do RMTEU, referidas no artigo 9.º citado e que são os que conferem direito a isenção, foram calculadas em 88,65€ (a taxa de legalização é fixa e não tem isenção). 4. Enquadrando-se a família no âmbito das famílias numerosas (5 ou mais elementos no agregado familiar) e tratando-se de construção diretamente referente à habitação própria e permanente do agregado, pode ser deferido o pedido de isenção de 50% das taxas a pagar, em conformidade com o artigo 9.º, n.º 11 referido. 5. O valor da isenção que se propõe será assim de 44,33€.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “À PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de 50% das taxas de edificação e urbanização, referente ao Proc.º n.º

538/2022, em nome de Carlos Miguel Dias Barros, correspondente ao valor de 44,33€ (quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PROC.º N.º 186/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PEREIRÕES / FREGUESIA DE TOCHA / DE REGINA MARIA TEMÓTIO MATIAS,**

requerimento n.º 12869 datado de 20/04/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Pereirões, Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 743,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 13796º, da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 24/04/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Regina Maria Temótio Matias, referente ao prédio sito em Pereirões, Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13796, da Freguesia de Tocha, descrito na

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 10050/20111123, Freguesia de Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 15/03/2023**

**RESPEITANTE AO 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2022**

**DE 13 DE DEZEMBRO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do desenvolvimento da Zona Industrial de Cantanhede foi aprovado na Reunião de Câmara de 15/03/2023 o 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento 04/2022, com objetivo de instalação novas empresas, que por motivos diversos não veio a concretizar-se. Uma vez que a dimensão e delimitação dos lotes indústrias procuram ir ao encontro das necessidades específicas das empresas a instalar e tendo em consideração que o aditamento em causa tinha esse propósito, sugere-se a revogação da deliberação de Reunião de Câmara de 15/03/2023 relativa à aprovação do 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento 04/2022, uma vez que este ainda não foi emitido. (...) Sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou revogar a sua deliberação de 15/03/2023, respeitante ao 1.º Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2022 DE 13 DE**

**DEZEMBRO / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE V:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Pretende-se executar o 1.º aditamento Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, numa parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Tilray, e da qual resulta a constituição de 2 lotes, 3 áreas sobrantes e uma área de cedência para domínio público. O presente aditamento mantém a área de intervenção, que conta com 120.550 m<sup>2</sup>, bem como o número de lotes - 2 lotes, alterando, no entanto de forma significativa a sua configuração, e que por este motivo se passam a designar por Lote 143A com 51.855 m<sup>2</sup> e Lote 144A com 12.380 m<sup>2</sup>, respetivamente. Resultam ainda da presente alteração 3 parcelas sobrantes, identificadas por “Sn”, com área total de 48.062 m<sup>2</sup>, designadas de S1 com 7.276 m<sup>2</sup>, S2 com 27.241 m<sup>2</sup> e S3 com 13.571 m<sup>2</sup>, respetivamente. É ainda alterado, o acesso previsto a sul, sendo o acesso aos lotes a criar/alterar feito pelo acesso inicialmente previsto a nascente. O acesso inicialmente previsto a sul ficará integrado na parcela sobrante S1 na qual se desenvolverá posteriormente a via estruturante prevista para a Zona Industrial, o que resulta também na diminuição da área de cedências que passa de 14.177 m<sup>2</sup> para 8.227 m<sup>2</sup>. Assim, dado que, o Lote 143 e Lote 144 inicialmente previstos são distribuídos num novo desenho urbano, e dada a significativa alteração aos seus parâmetros, desenho e confrontações, optou-se pela eliminação da sua designação originária e foram criados os Lotes 143A e 144A, bem como as parcelas sobrantes. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Tilray; Kemi- Pine Rosins Portugal, S.A. e Scrapluso, S.A., entre outras ainda com instalação prevista. A proposta de alteração ao alvará de loteamento enquadra a área*

e configuração dos lotes inicialmente previsto, mantendo-se os 2 lotes e a criação de 3 parcelas sobrantes. A parcela sobrante S1 com área de 7.276 m<sup>2</sup>, resulta de 547 m<sup>2</sup> do anterior Lote 144, 837 m<sup>2</sup> do anterior Lote 143 e 5.892 m<sup>2</sup> de área de cedências para os arruamentos inicialmente previstas. A parcela sobrante S2 com área de 27.241 m<sup>2</sup> resulta na sua totalidade do anterior Lote 144. A parcela sobrante S3 com área de 13.571 m<sup>2</sup> resulta de 13.289 m<sup>2</sup> do anterior Lote 143, 261 m<sup>2</sup> do anterior Lote 144 e 21 m<sup>2</sup> de área de cedências para os arruamentos inicialmente previstas. A área de cedências inicialmente prevista de 14.177 m<sup>2</sup> é reduzida para 8.227 m<sup>2</sup>, em grande parte, decorrente da conversão da área afeta ao acesso previsto a sul a integrar na parcela sobrante S1.(...) No quadro abaixo demonstra-se a proveniência dos novos lotes /parcelas/cedências (...) No alvará 4/2022, de 13 de dezembro, o Lote 143 tinha uma área de 62.313 m<sup>2</sup>, o Lote 144, uma área de 44.060m<sup>2</sup> e a área de cedências era de 14.177 m<sup>2</sup> e foram distribuídas conforme quadro acima no novo desenho urbano. De forma geral a proposta de alteração ao loteamento prevê: Alteração da configuração, áreas e designação dos 2 lotes, designadamente, os Lotes 143A e 144A, com áreas de 51.855 m<sup>2</sup> e 12.380 m<sup>2</sup>, respetivamente; São criadas 3 parcelas sobrantes, S1 com 7.276 m<sup>2</sup>, S2 com 27.241 m<sup>2</sup> e S3 com 13.571 m<sup>2</sup>; Área total dos lotes passa de 106.373 m<sup>2</sup> para 64.235 m<sup>2</sup>; Cedência para o domínio público passa de 14.177 m<sup>2</sup> referente aos arruamentos, passeios e estacionamento para 8.227 m<sup>2</sup> referente aos arruamentos, passeios e estacionamento; Área máxima de implantação passa de 53.186,50 m<sup>2</sup> para 32.117,50 m<sup>2</sup> correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total da parcela que passa de 44% para 27%, e de 50% aplicado a cada Lote, respetivamente; A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta sempre da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação máximo representado na Planta de Síntese (resultante dos alinhamentos e afastamentos

*mínimos definidos), não podendo ser ultrapassado. Cada lote deverá cumprir um índice de impermeabilização máximo de 70%. O uso admitido é indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância. Relativamente ao enquadramento e Adequabilidade da pretensão nos Instrumentos de Gestão Territorial a área de intervenção da presente alteração ao loteamento insere-se em área classificada como Espaço de Atividades Económicas na categoria de Solo Urbanizável no âmbito do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª revisão), aprovado e publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a 1.ª correção material através do Aviso n.º 41904/2015, de 28 de março, a 1.ª alteração por adaptação ao POC-OMG através do Aviso n.º 814826/2017, de 11 de dezembro, a 2.ª correção material pelo Aviso n.º 6512/2018, de 16 de maio e a 2ª alteração por adaptação ao PMDFCI através do Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto e alterado parcialmente pelo Aviso n.º 8595/2020, de 10 de maio. De acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª revisão), nomeadamente no artigo 77.º, é permitida a construção de edificações destinadas à instalação de atividades transformadoras, armazéns, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, serviços e atividades industriais. O artigo 78.º do Regulamento define um Índice de Ocupação do Solo (Io) máximo de 50% da área do lote/parcela, que é cumprido na presente proposta. A altura das construções não poderá ser superior a 15 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas. Pese embora este artigo defina alinhamentos mínimos inferiores aos definidos no presente loteamento, nomeadamente 15 metros para os alinhamentos frontais, 6 metros para os afastamentos laterais e 10 metros para os afastamentos posteriores, propõe-se para o mesmo, os alinhamentos definidos pelo Plano de Urbanização da Cidade de*

*Cantanhede (30 metros de afastamento frontal com o arruamento estruturante este/oeste, 25 metros de afastamento frontal com o arruamento norte/sul 7,50 metros para os afastamentos laterais e 10 metros para os afastamentos posteriores, respetivamente) pois estes parâmetros regularam a ocupação da área contígua à presente área de intervenção, considerando-se a sua adoção uma mais valia na harmonia do enquadramento urbanístico da proposta. A ocupação dos lotes deverá ainda cumprir um índice de impermeabilização máximo de 70%, conforme o disposto na alínea b) do artigo 78.º. Desta forma, a proposta cumpre o disposto no regulamento do referido instrumento de planeamento. São cedidos para o domínio público um total de 8.227 m<sup>2</sup>, referentes a área destinada a arruamento, passeios e estacionamento. A área da parcela afeta à alteração ao loteamento propõe o desenvolvimento do seu desenho urbano com um arruamento, direção a norte/sul, a partir do arruamento existente a norte, permitindo o acesso aos lotes em condições desafogadas e seguras de circulação serão cedidos 8.227 m<sup>2</sup> para o domínio público, nomeadamente área destinada a arruamentos, passeios e estacionamentos. Ao longo do arruamento, propõe-se a criação de cerca de 90 lugares de estacionamento. Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial e que a dimensão generosa dos lotes e da rede viária permite acomodar as necessidades de estacionamento das atividades a instalar, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022 de 13 de dezembro, da Zona Industrial Cantanhede*

V, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS /**

**CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 3 DO RAAD:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; O Grupo Desportivo das Almas (NIF 501590129) foi fundado em Abril de 1964. Embora na década de 70 tenha participado em campeonatos de Futebol 11, posteriormente dedicou-se ao Futsal, com uma equipa de futsal sénior que participa no campeonato distrital. Do seu historial consta a disputa da Final Four da Taça Distrital de Futsal, por três vezes. Nascido de um sonho de dois amigos, o Grupo Desportivo das Almas veio a ser fundado a 16 de abril de 1964, juntando-se, mais*

tarde, aos dois fundadores, outros elementos da freguesia. Com o decorrer dos tempos, e procurando proporcionar à população residente as condições mínimas para a prática desportiva e a ocupação salutar dos seus tempos livres, os dirigentes de então, impulsionados pelo fundador António Madeira Teixeira, vieram a construir o seu campo de futebol, que permitiu a esta coletividade a prática do Futebol de 11 na década de 1970, conquistando nesta modalidade a Taça de Encerramento da Associação de Futebol de Coimbra. Mais tarde, com o apoio da população e do seu grande benemérito António Madeira Teixeira, veio a construir-se o seu “Pavilhão Desportivo”, que acolhe desde abril de 2000 as atividades do Grupo Desportivo das Almas. Após concluída esta instalação desportiva, surgiram as equipas de futsal masculino e feminino, que competiram nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Coimbra, tendo já conquistado um lugar nas finais four em ambos os escalões. Realizada visita ao local, verificamos que existe a necessidade de pintura das paredes interiores do pavilhão, de pintura das marcações oficiais de futsal, de trabalhos de requalificação da estrutura e impermeabilização com substituição das placas de termoclear e de aplicação de varanda de proteção no acesso ao recinto por questões de segurança, pelo que o subsídio pretendido servirá para aquisição de materiais e de serviços especializados, sendo que grande parte da mão de obra das pinturas ficará ao encargo do clube. Esta intervenção para além do desenvolvimento do plano de atividades do clube permitirá que o clube possa retomar a prática de futsal federado na Associação de Futebol de Coimbra ou no INATEL. A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou

*requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; O Grupo Desportivo das Almas, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado à aquisição de materiais e de serviços especializados para requalificação do pavilhão desportivo, tendo em conta que apenas possuem condições financeiras para suportar a mão de obra necessária para a sua requalificação; Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo*

*desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da aquisição de materiais e de serviços especializados para requalificação do pavilhão desportivo e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e o Grupo Desportivo das Almas. Com base nos elementos apresentados, propõe-se o apoio financeiro do Município de Cantanhede ao Grupo Desportivo das Almas no valor de 13.376,25 €, para poder assumir os encargos da referida reparação a ser pago em 2 tranches. A disponibilização do apoio financeiro é efetuada após apresentação das faturas da compra de materiais e serviços e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede. 1ª Tranche – Trabalhos Especializados: 7.011,00 €, Fornecimento e aplicação de 160 m de Termoclear, Pintura da estrutura, Varanda de proteção com 90 cm em tubo redondo 40 e 25, 2.ª Tranche – Pintura: 6.365,25 €, Pintura tinta plástica branco, Pintura das superfícies.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/05/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 13.376,25€ (treze mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) ao Grupo Desportivo das Almas, destinado a participar nas despesas com a aquisição de materiais e de serviços especializados para a requalificação do seu Pavilhão Gimnodesportivo, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto; 2) Celebrar com o referido Grupo/Associação Desportiva o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta de mesmo,

documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE**

**CYCLING / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), coletividade do nosso Concelho, sediada na Pena, pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, tem presentemente equipas de competição no âmbito desportivo e da formação nas várias categorias femininas e masculinas no ciclismo de estrada e pista. De acordo com informação interna n.º 1794 de 13/02/2023, do Processo n.º 2023/900.10.002/17, relativa à organização da 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2022 / Taça de Portugal Femininas, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura efetuada ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpriu com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), o valor total da despesa foi de 3.637,43 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.091,23 €. Propõe-se assim a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.091,23 €. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADCC, em 2023 não se*

*poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade do ciclismo.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/05/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.091,23€ (mil, noventa e um euros e vinte e três cêntimos) à ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2023/Taça de Portugal Femininas, levada a efeito no dia 12 de março, do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE**

**CANTANHEDE / FEIRAS DE PRIMAVERA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/04/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito do plano de cooperação entre o Município de Cantanhede e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, que considera um conjunto de iniciativas a desenvolver em parceria com o objetivo basilar de dinamizar o comércio local, realiza-se a primeira edição das Feiras de Primavera, na Praça Marquês de Marialva, espaço central e nevrálgico da nossa cidade e sede do concelho. Esta iniciativa congrega diversas expressões como o comércio, a gastronomia, o artesanato, a apicultura, antiguidades e velharias, complementadas por uma animação recreativa, cultural e musical, sob a égide desta outra grande efeméride como é o 49.º Aniversário do 25 de Abril de 1974, concomitantemente início da celebração do cinquentenário deste indelével marco da história político-social do*

*nosso país. Para fazer face aos encargos inerentes à realização desta iniciativa, num manifesto incentivo à dinamização do tecido comercial e vitalidade deste nobre espaço, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, considerando todas as exigências logísticas inerentes à sua concretização. Conforme os documentos apresentados e de acordo com as orientações superiormente prestadas, sugere-se que o montante a atribuir seja de 13.048,70€ (treze mil e quarenta e oito euros e setenta cêntimos). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 13.048,70€ (treze mil, quarenta e oito euros e setenta cêntimos) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com a organização das “Feiras de Primavera”, de acordo com a alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - OFERTA DE PARTITURA / “SINF+FONIA PELA PAZ”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/04/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia 22 de janeiro e no âmbito das Comemorações do 49.º Aniversário do 25 de Abril de 1974, foram os compositores da obra “Sin+Fonia Pela Paz” – Makris Charalampos, da Grécia, Francisco José Rosal Nadales, de Espanha, Ilio Volante, de Itália, e Francisco José*

*Relva Pereira, de Ançã, Portugal – recebidos no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em receção oficial que antecedeu a estreia mundial desta majestosa e expressiva obra também do ponto de vista artístico, mas também da motivação que levou ao seu registo, valores tão invocados e coadunados com os princípios de Abril. O espetáculo aconteceu no Multiusos de Febres na data supramencionada. Sin+Fonia pela Paz é a segunda experiência conjunta dos compositores, na sequência de Suite 2020 que desenvolveram a propósito da pandemia de Covid-19 precisamente no ano em que a crise sanitária eclodiu com grande força em todo o Mundo. A nova peça orquestral mantém o espírito beneficente da primeira, mas o mote é agora a Guerra na Ucrânia, ou melhor, a Paz Mundial, pelo que as receitas que vierem a ser geradas com os espetáculos a realizar com a sua interpretação serão canalizadas para o apoio ao povo ucraniano. Naquela reconhecida receção, os compositores, cuja formação se intitula “Musica pro populo” reiterando essa vontade de compor por meio de interpretações diferentes, mas com o desejo de as partilhar com todo o mundo (e em concreto com as formações de orquestras de sopro ou bandas filarmónicas), entregaram formalmente ao Município a partitura da obra em apreço, reiterada oferta num segundo momento, perante a numerosa plateia e os componentes que permitiram a concretização da sua interpretação musical. Juntamente com a partitura, foi também ofertado ao Município de Cantanhede o “método de guitarra” da autoria de Francisco Manuel Relva Pereira, uma peça do “Ayuntamiento de Fernán Nuñez”, Córdoba, um ícone do santo padroeiro da cidade de Korfu Espiridão de Tremetousia, o Taumaturgo, e um galhardete desta formação de compositores “Musica pro populo”, com a identificação de cada um dos seus constituintes. Pelo exposto, sugere-se que se formalize a aceitação das mencionadas oferendas e integrem as mesmas o património do Município.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação*

prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as oferendas referidas na informação do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e integrar as mesmas no património do Município, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PROPOSTA DE REFORÇO DE VERBA COM CARACTER EXCECIONAL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**

**LIMA DE FARIA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/04/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando os contratos de delegação de competências celebrados entre o Município de Cantanhede e os Agrupamentos de Escolas do Concelho; Considerando a execução dos contratos acima referidos de 1 de janeiro até à presente data; Considerando a adenda aprovada pela Assembleia Municipal de 19 de abril de 2023; Considerando o aumento de preços da energia, cujas faturas foram apresentadas à escola no pretérito 27 de abril, verificando-se o aumento exponencial do valor KW consumido; Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de reforçar, a título excecional as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, no valor de 67 000€, o qual deverá ter reflexo obrigatório nas adendas a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de junho.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou a título urgente e excecional, reforçar a verba atribuída ao Agrupamento de

Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, no valor de 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros), situação que deverá ter reflexo nas adendas a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de junho, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO - NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO:** A

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social prevista no decreto-lei n.º 55/2020 de 12 agosto na sua redação atual, é da competência dos órgãos municipais celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. De acordo com a Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas de execução da Lei 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual, que institui o Rendimento Social de Inserção (RSI), no caso de despacho de deferimento da prestação social de RSI, deve ser de imediato solicitada ao coordenador do NLI competente a elaboração do contrato de inserção, sendo-lhe remetida a informação relevante, bem como todos os elementos pertinentes de que os serviços da Segurança Social disponham. Recebida esta informação, o coordenador do Núcleo Local de Inserção (NLI), designa o técnico gestor do processo que convoca o titular da prestação para a realização de entrevista para obtenção dos elementos indispensáveis à elaboração do contrato de inserção. De acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, os NLI têm base concelhia, que constitui o âmbito territorial da respetiva*

*intervenção. De acordo com o artigo 22.º da referida Portaria, “1- Os NLI integram um representante de cada uma das entidades públicas responsáveis, na respetiva área de atuação, pela segurança social, emprego e formação profissional, educação e saúde, podendo ainda integrar representantes de outras entidades públicas, nomeadamente da justiça e das migrações em razão das problemáticas mais relevantes no território abrangido pelo NLI. 2- Podem ainda integrar os NLI, por deliberação destes, entidades sem fins lucrativos desde que: a) Estejam regularmente constituídos; b) Possuam capacidade organizativa; c) Manifestem disponibilidade para contratualizar parcerias com o NLI e criar oportunidades efetivas de inserção. 3- Os representantes das entidades públicas a que se refere o n.º 1 são por estas indicados aos serviços competentes da segurança social e da câmara municipal, no prazo de 10 dias úteis após solicitação desta. 4- A coordenação dos NLI compete ao presidente da câmara municipal, ou a um elemento por este designado, com exceção dos NLI de Lisboa, em que a coordenação pode ser atribuída a instituição com quem a segurança social estabeleça protocolo específico para o efeito. 5- O coordenador do NLI dispõe de voto de qualidade.” De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, (Organização, funcionamento e competências dos NLI), “1- Os NLI são estruturas operativas de composição plurisectorial, que funcionam em permanência, por forma a assegurar o acompanhamento do contrato de inserção no respetivo âmbito territorial. 2- Os núcleos executivos dos NLI funcionam em permanência por forma a dar cumprimento às competências atribuídas e assegurar a execução e o desenvolvimento do RSI. 3- Compete ao coordenador do NLI, designadamente: a) Dirigir as reuniões e coordenar a sua atividade; b) Convocar as entidades que integram o NLI para as reuniões e fixar a respetiva ordem de trabalhos; c) Solicitar às entidades competentes a obtenção dos*

*elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI; d) Acompanhar a execução das deliberações do NLI, bem como efetuar a sua supervisão técnica; e) Promover, quando necessário, a constituição de grupos de trabalho com a participação de outras entidades e ou pessoal de reconhecida capacidade técnico-profissional; f) Coordenar a elaboração do plano de ação anual e respetivo relatório sobre a atividade desenvolvida; g) Designar o representante do NLI no Conselho Local de Ação Social.*

*4- No âmbito da celebração e acompanhamento do contrato de inserção, o NLI: a) Aprova o contrato de inserção apresentado pelo técnico gestor do processo; b) Colabora na elaboração do relatório social a que se refere o artigo 16.º; c) Organiza os meios necessários à execução dos contratos de inserção; d) Acompanha a execução do contrato de inserção, incluindo as alterações que se revelem necessárias nos termos do artigo 19.º .*

*5- O NLI colabora com a câmara municipal na elaboração do plano de ação anual e do relatório sobre a atividade desenvolvida, bem como elabora relatórios intercalares por solicitação da câmara municipal.*

*6- Sem prejuízo do previsto nos n.os 2 e 3, sob proposta do coordenador, os membros do NLI aprovam, no prazo de 30 dias após o prazo referido no n.º 3 do artigo anterior, designadamente as regras de funcionamento, os circuitos de informação, bem como os termos de articulação com as diversas entidades, dos quais é dado conhecimento aos serviços competentes da segurança social, preferencialmente por correio eletrónico.”*

*Face ao exposto, para dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na sequência da aceitação pelo Município de Cantanhede das competências no domínio da ação social, importa: Designar o coordenador do Núcleo Local de Inserção de Cantanhede; Solicitar às entidades públicas referidas no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, a indicação dos seus representantes no Núcleo Local de Inserção*

de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Designar como coordenador do Núcleo de Inserção de Cantanhede a Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Moreira Patrão Ramos Soares; 2) Solicitar às entidades referidas no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, a indicação dos seus representantes no Núcleo Local de Inserção de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE MAIO DE 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de maio de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----